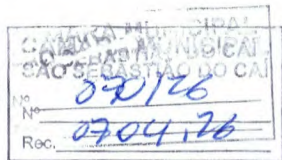
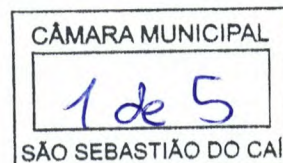




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROJETO DE LEI Nº 33/2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público, decorrente de gozo de licença maternidade por parte de servidoras.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente um Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.

A contratação emergencial pretendida destina-se a atender a necessidade temporária decorrente de licença maternidade requerida por servidora efetiva, conforme descrito no ofício firmado pela Secretária de Educação.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de manutenção do serviço anteriormente prestados pelos professores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Em 07 de Abril de 2026 às 07:53:47





Ofício 43/2026

São Sebastião do Cai, 25 de março de 2026.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **01 (duas)** Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais para substituir servidoras em Licença Maternidade de **Tatiele da Silva Borges**.

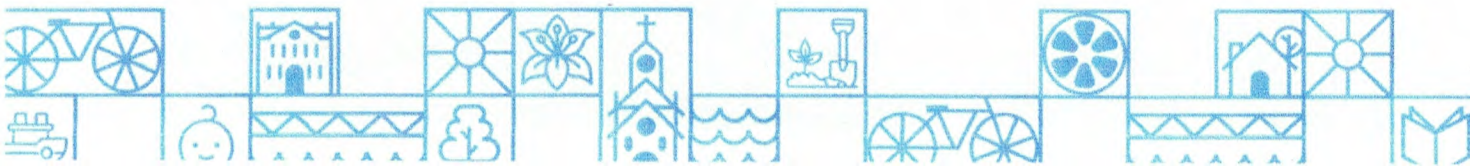
Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.



Mailing Berwanger

Secretária de Educação

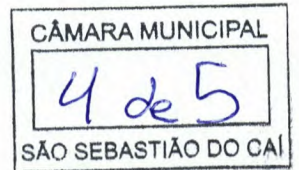
**Mailing Berwanger**  
Secretária Municipal de Educação  
de São Sebastião do Cai  
Port. 10/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos



**ASSUNTO: PL 033/2026**

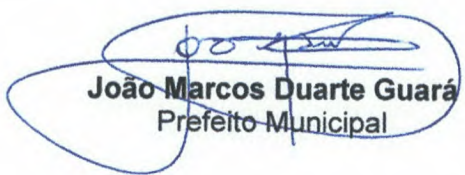
Impacto financeiro da contratação de um professor

cargo	escolaridade	padrão	Valor mês	valor 06 meses	Valor Anual
Professor	Graduação	Nível 1	3.018,11	18108,66	36217,32
13º SALARIO			251,51	1509,055	3018,11
1/3 FÉRIAS			83,84	503,02	1006,04
ENCARGOS					
Previdenciários		21%	704,23	4225,354	8450,708
Vale Alimentação			467,5	2805	5610
TOTAL (01)			R\$ 4.525,18	R\$ 27.151,09	R\$ 54.302,17

São Sebastião do Caí, 07 de abril de 2026.

  
**Valéria Vieira Vier Hartmann**

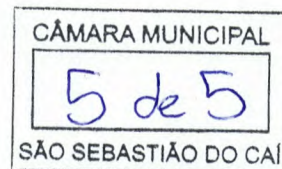
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

  
**João Marcos Duarte Guará**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 033/2026**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 07 de Abril de 2026.

CARLOS METZEN  
REUPERT:011843  
39031

Assinado de forma digital por  
CARLOS METZEN  
REUPERT:01184339031  
Dados: 2026.04.07 11:11:29  
-03'00'

**CARLOS METZEN REUPERT**  
Coordenador Fazendário

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal